

TERMO DE CONTRATO PARA: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para manutenção da merenda escolar, de forma parcelada, durante o ano letivo de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 033/2025

Contrato para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para manutenção da merenda escolar, de forma parcelada, durante o ano letivo de 2025, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO** e a Empresa **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, como melhor se declaram abaixo:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B – COHAB – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Projetada S/N - Nova Caruaru- Caruaru-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.265.994/0001-55, Fone: (87) 99821-2185 (87) 99963-3549 E-mail: comercialalbuquerque19@gmail.com neste representado pelo seu proprietário o Sr. OSLEN FERREIRA DE ALBUQUERQUE, residente/domiciliado à Rua Yone Tenório Monteiro, Cohab II, nº 51 - Francisco Simão dos Santos Figueira - Garanhuns-PE, portador de da CNH nº 04778951400, expedido por DETRAN-PE, e CPF/MF Nº [REDACTED] inado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025**, compromete-se a fornecer os alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para manutenção da merenda escolar, de forma parcelada, durante o ano letivo de 2025, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para manutenção da merenda escolar, de forma parcelada, durante o ano letivo de 2025, é de R\$ **908.605,80** (Novecentos e oito mil e seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 12 (doze) meses., de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAME

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Unidade gestora: 7 - Secretaria Municipal de Educação



Órgão orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 20001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.60 - ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES PNAE/PNAC/PNAP/PNAE-EJA (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Despesa 394

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Recursos Próprios.

Despesa 395

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Recursos do Salário Educação.

Despesa 396

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

PNAE - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

D. D. D.



5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

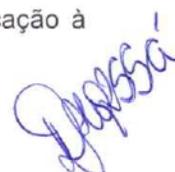
6.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria de Educação. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312, Bairro Centro, Canhotinho/PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h.

6.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela empresa licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

6.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4. O prazo de validade do produto deverá estar, no mínimo, a 6 (seis) meses antes do vencimento para cada item no momento da entrega;

6.5. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação à



contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

6.6.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.6.2. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.6.3. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

6.6.4. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.6.5. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

6.6.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

6.6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6.8. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

6.6.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) **Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;

b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e



perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão



do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;



10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

10.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

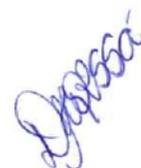
10.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;



11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

13.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

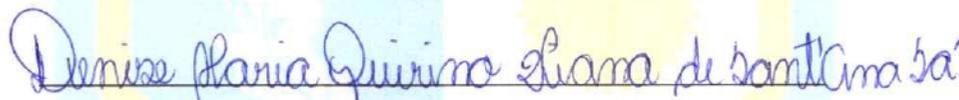
18.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

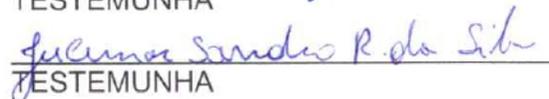


DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 41.265.994/0001-55,
CONTRATADO



ROZIANE RODRIGUES DA SILVA
TESTEMUNHA



JULIANA SANTOS R. DA SILVA
TESTEMUNHA



Documento assinado digitalmente
OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE
Data: 19/02/2025 09:11:40-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>





ANEXO I

TABELA COM ITENS E PREÇOS DETALHANDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ACHOCOLATADO - LÍQUIDO - acondicionado em caixa Tetra Pack, com volume de 200 ml. - Quantidade Nutricional por 200 ml a) carboidratos: entre 30g e 32g; b) proteínas: mínimo de 3,8g; c) gorduras totais: máximo de 7,0g; d) cálcio: mínimo de 150mg; e) ferro: mínimo de 2,5mg; f) sódio: máximo de 120mg; g) magnésio: mínimo de 49mg; h) vitamina B1, B2 e B6: mínimo de 0,40mg cada; i) valor energético: entre 180Kcal e 200Kcal. Marca: ITALAC	Embalagem de 200ml	38.500	1,19	45.815,00
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , cor e cheiro próprios, sabor doce 99.8% p/p admitindo umidade máxima de 0,04% p/p, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico com peso líquido de 1kg e acondicionado em fardo com 30kg. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: IPOJUCA	Embalagem de 1Kg	7.200	3,36	24.192,00
03	ALHO , com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas Marca: IN NATURA	Kg	400	14,99	5.996,00
04	ARROZ PARBOLIZADO , tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Acondicionado em pacote plástico atóxico de 1 kg e em fardo com 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: CAÇAROLA	Embalagem de 1Kg	11.500	4,44	51.060,00
05	AVEIA EM FLOCOS FINO , isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, acondicionado em caixa com peso aproximado de 170g Marca: QUAKUER	Embalagem de 170g	1.050	2,89	3.034,50
06	BATATA INGLESA , de primeira, tamanho	Kg	2.500	3,78	9.450,00



	médio, colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Marca: IN NATURA				
07	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER , composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten, extrato de malte e fermento biológico. Acondicionado em pacotes de 400 g e em caixa com 20 pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: VITAMASSA	Pacote 400g	12.900	2,57	33.153,00
08	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA , sabor: tradicional, leite e chocolate, vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas. Em caixa com 20 pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: VITAMASSA	Pacote 400gr	12.900	2,89	37.281,00
09	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, estabilizando lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de quatrocentos (400) gramas a um quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses. Marca: CAPRICHE	Pacote 400g	12.900	3,25	41.925,00
10	CACAU EM PÓ: COMPOSIÇÃO: Descrição: Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. Embalagem: 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: ERIKA'S	Pacote 500g	300	15,97	4.791,00
11	CAFÉ EM PÓ - tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e	Pacote 250g	1.600	11,49	18.384,00





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE CANHOTINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

	externamente, embalado a vácuo, contendo o selo ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Marca: CRUZEIRO				
12	CANELA EM PÓ , fina, embalagem de 40gramas, contendo data de fabricação e validade mínima de 3 meses com REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. Marca: ERIKA'S	Embalagem de 40g	2.900	1,28	3.712,00
13	CEBOLA BRANCA , com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas Marca: IN NATURA	Kg	2.000	2,99	5.980,00
14	CENOURA Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Marca: IN NATURA	Kg	2.500	3,59	8.975,00
15	COLORIFICO : em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100g . fardo com 100 unidades Marca: OURO VERDE	Embalagem de 500g	600	3,79	2.274,00
16	COMINHO : acondicionado em embalagem de 100 gramas. Em fardos de 100 unidades O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: OURO VERDE	Embalagem de 500g	600	3,74	2.244,00
17	CREME DE LEITE , Tipo: UHT homogeneizado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 200g devendo conter produto e peso, data de fabricação e validade. Marca: ITALAC	Embalagem de 200g	600	2,34	1.404,00
18	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações, acondicionado em embalagem plástica de 300g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Embalagem de 300ml	5.500	1,44	7.920,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20250715105615.pdf>
assinado por: idUser 446



19	Marca: XAVANTE FARINHA DE TRIGO ESPECIALCOM FERMENTO , obtida do trigo moído, de cor branca, enriquecido com ferro e ácido fólico, isenta de sujidade, com fermentação, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg e em fardo com 10 pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: ROSA BRANCA	Embalagem de 1Kg	600	3,97	2.382,00
20	FEIJAO CARIOQUINHA , tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e em fardo com 30 pacotes Marca: D'GUST	Embalagem de 1Kg	4.300	3,95	16.985,00
21	FLOCÃO DE MILHO , pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho sadios e limpos, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria de 500g e em fardo com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: VITAMILHO	Embalagem de 500g	12.500	1,00	12.500,00
22	LEITE CONDENSADO Tipo: tradicional, Composição Básica: leite integral, açúcar e lactose, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 395g devendo conter peso, data e fabricação e validade. Marca: BETANIA	Embalagem de 395g	756	3,85	2.910,60
23	LEITE DE COCO : produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Acondicionado em embalagem de 500 ml e com registro no órgão competente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: TIA ITA	Embalagem de 500ml	2.900	3,03	8.787,00
24	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE : COMPOSIÇÃO: leite em pó integral, malto dextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a e d), podendo conter vitamina c e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. INSENTO: de lactose. EMBALAGEM: pacote de 400g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 400g	15	24,98	374,70



[Handwritten signature]

25	<p>Marca: NESTLE LINGUIÇA TIPO CALABRESA carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, adicionada de toucinhos e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) e carimbo de inspeção do SIF.</p> <p>Marca: IMPERIO</p>	Kg	2.000	13,32	26.640,00
26	<p>MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujudades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos com 20 pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>Marca: ALIANÇA</p>	Embalagem de 500g	10.100	1,98	19.998,00
27	<p>MARGARIN com sal, 65% de lipídeos, em potes de polipropileno resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>Marca: DELICATA</p>	Embalagem de 500g	500	4,57	2.285,00
28	<p>MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, classe amarela. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Marca: GRÃO VERDE</p>	Embalagem de 500g	800	3,49	2.792,00
29	<p>MUNGUNZÁ, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com</p>	Embalagem de 500g	2.900	1,78	5.162,00




	ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos com 30 unidades lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: GOSTOMIL				
30	ÓLEO DE SOJA: refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: SOYA	Embalagem de 900ml	2.900	7,97	23.113,00
31	OVO DE GRANJA – MÉDIO (peso médio 50g), branco, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. De acordo com a legislação vigente. Marca: FRANGO FAVORITO	Bandeija com 30 und	2.000	14,40	28.800,00
32	PÃO TIPO FRANCÊS: Pão francês é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão com 50gr. Marca: COMUM	Kg	3.600	11,95	43.020,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido. Marca: SUPRAOY	Embalagem de 400g	10.100	3,64	36.764,00
34	SAL, refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: DELICIA	Embalagem de 1Kg	1.300	0,77	1.001,00



35	SALSICHA HOT DOG DE FRANGO , a granel composta de carne frango fresca, com condimentos triturados, misturados e cozidos. Acondicionado em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.) e carimbo de inspeção do SIF. Marca: AVIVAR	Kg	50	7,29	364,50
36	SUCO CONCENTRADO sabor a combinar sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10°brix_(teor de sólidos solúveis); de cor branca ao amarelado, sabor levemente ácido e adstringente, aroma próprio; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; Marca: PALMEIRON	Garrafa de 1L	3.500	6,26	21.910,00
37	SUCO DE NECTAR DA FRUTA ; sabor a combinar; simples; composto de polpa, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; com validade mínima de 140 dias na data da entrega; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Marca: MARATÁ	Embalagem de 200ml	27.300	1,59	43.407,00
38	VINAGRE DE ALCOOL , produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 750ml. Marca: MURIOGO	Garrafa de 750ml	2.200	1,55	3.410,00
39	CARNE BOVINA MOIDA – com 3% a 4% de gordura entre 1ª e 2ª qualidade, fresca ou congelada, em embalagem plástica, transparente e resistente. devera constar	Kg	1.250 COTA DE 25% EXCLUSIVAPARA MEI, ME E EPP	10,91	13.637,50



	data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 02 meses. na embalagem devera constar o fornecedor e o produto com registro no sif/sie. Marca: FORTBOI				
40	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA: curada, seca, a base de: carne bovina, sal, Consistência firme, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria a vácuo - 1kg , sendo inspecionada pelo SIF. Marca: MASTERBOI	Embalagem de 1 Kg	1.500 COTA DE 25% EXCLUSIVAPARA MEI, ME E EPP	26,97	40.455,00
41	FRANGO - INTEIRO , resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.] Marca: FRANGO DOURADO	Kg	13.000 COTA DE 25% EXCLUSIVAPARA MEI, ME E EPP	10,97	142.610,00
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Acondicionados em fardos lacrados íntegros com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do Lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: BETANIA	Embalagem de 200g	7.150 COTA DE 25% EXCLUSIVAPARA MEI, ME E EPP	5,87	41.970,50
43	SARDINHA: em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125 gramas de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Marca: 88	Embalagem lata de 125g	5.200 COTA DE 25% EXCLUSIVAPARA MEI, ME E EPP	3,62	18.824,00
TENS PARA AMPLA CONCORRENCIAO COTA PRINCIPAL DE 75%					
44	CARNE BOVINA MOIDA – com 3% a 4% de gordura entre 1ª e 2ª qualidade, fresca ou congelada, em embalagem plástica,	Kg	3.750 COTA DE 75% AMPLA	10,91	40.912,50





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE CANHOTINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

transparente e resistente. devera constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 02 meses. na embalagem devera constar o fornecedor e o produto com registro no sif/sie. Marca: FORTBOI		CONCORRÊNCIA		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$				908.605,80



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250715105615.pdf>
assinado por: idUser 446

CNPJ N° 31.126.397/0001-96
Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722
E-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br